



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

CONTRATO Nº 006/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES E CLINICA MEDICA AFONSO CLAUDIO LTDA CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ORA DISPOSTAS.

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, 150, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, CNPJ nº 36.047.587/0001-31, neste ato, representada por seu Presidente **MARCELO BERGER COSTA**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e no outro polo da avença **CLINICA MEDICA AFONSO CLAUDIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.475.863/0001-64, estabelecida na Rua José Giestas, 64 – Centro – Afonso Cláudio/ES, CEP nº 29600-000, neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, pelo sócio proprietário Sr. **ANDRÉ PIM NOGUEIRA**, Identidade nº 1.379.932 – SESP/ES, inscrito no CPF sob o nº 082.604.647-99, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Esta contratação direta decorre do Processo nº 0450/2025, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme especificações e quantitativos previstos no

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, em **ANEXO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

2.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003700330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

2.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

2.1.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

2.1.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.1.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

2.2. - A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

2.2.2. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas à autoridade superior para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

2.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003700330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no Termo de Referência e/ou Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO:

— O VALOR ANUAL do contrato é de: **R\$ 15.970,00 (Quinze mil, novecentos e setenta reais).**

— O VALOR ESTIMADO PARA 05 (CINCO ANOS) é de: **R\$ 79.850,00 (Setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**

4.1.1 – Ficando então, o valor total da contratação em: **R\$ 79.850,00 (Setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).**

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de Transferência Bancária em conta-corrente da empresa, Depósito Bancário via cheque ou Boleto Bancário, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003700330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela contratante, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada, bem como da apresentação das Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de situação regular perante o FGTS e Prova de situação regular perante a Justiça de Trabalho.

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.2.4. Os processos de pagamento devem ser requeridos diretamente no site institucional da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, por meio da ferramenta PROTOCOLO ONLINE, o qual irá facilitar a comunicação do prestador de serviço/fornecedor com o Órgão. No link: <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/portal/login.aspx?continue=default.aspx>

4.3. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.4. **DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se do seguinte índice INPC.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

gr



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

4.5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

4.5.1 - Não existe limitação no reequilíbrio, devendo este incorrer sobre os impactos causados pelos fatos imprevisíveis, sem limites de valores ou percentuais.

4.5.2 - O contratado que pretenda o equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, com justificativas suficientes, o fator de desequilíbrio apontado, respaldando seu pleito com notícias na mídia ou parecer de especialistas no setor impactado, além de outros estudos ou fontes que permitam comparar a variação ocorrida entre a situação habitual e a excepcionalidade ocorrida.

4.5.3 - Formalizado o requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: Elemento Despesa: 3390390000 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de recursos: 1500000000000 – Recursos Não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Handwritten signature or mark.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a **CONTRATADA**:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 1% (um por cento) da obrigação não cumprida.

6.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.

6.6. As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3. e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003700330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

er



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido: I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

7.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.3. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da **CONTRATADA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003700330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

9.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

9.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, §3º, da Lei n. 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003700330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

lv



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

10.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta, o estudo técnico preliminar e o termo de referência, independentemente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Afonso Cláudio/ES, 11 de julho de 2025.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
MARCELO BERGER COSTA


CONTRATADA
CLINICA MEDICA AFONSO CLAUDIO LTDA
AUREA LÚCIA PIM NOGUEIRA
CPF: 480.319.097-68
Por procuração

VISTO
PROCURADORA LEGISLATIVA
Larissa Freitas Ladeia Caliman

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003700330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL	VALOR TOTAL
01	MÊS	12	Contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança no Trabalho, visando à implantação e manutenção dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR – (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme norma regulamentadora NR1 do Ministério do Trabalho e Previdência; PCMSO – (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme norma regulamentadora NR7 do Ministério do Trabalho e Previdência; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do ambiente de Trabalho); Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Transmissão dos eventos S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho-Fatores de Risco, para o eSocial. Conforme termo de referência.	140,00	1.680,00
02	UND	01	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) , visando melhorar os ambientes de trabalho, preservar a saúde e integridade física dos Servidores, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais, definidos pela NR 01. O PGR deve conter no mínimo: a. Identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais; b. Levantamento preliminar de perigos; c. Levantamento preliminar de perigos; d. Avaliação de riscos ocupacionais; e. Controle de Riscos; f. Inventário de Riscos; g. Plano de Ação;	180,00	180,00
03	UND	01	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) , visando à promoção da saúde e integridade dos Servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, à idade, entre outras variáveis, e deverá conter no mínimo:	160,00	160,00



Handwritten signature

			a. Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho; b. Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, a idade, entre outros; c. Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada; d. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função; e. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade de 12 (doze) meses; f. Relatório assinado por médico do trabalho do serviço especializado em medicina do trabalho; g. Acompanhamento das etapas de implantação do PCMSO durante os 12 (doze) meses de vigência do programa, e avaliação da eficácia da implantação, com apresentação de relatório.		
04	UND	01	Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, para controle da insalubridade/periculosidade através de levantamento dos riscos ambientais e no local de trabalho. O Laudo Técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: a. Critério adotado: mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo); b. Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos Servidores, o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados; c. Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos; d. Medição de ruído com laudo impresso em todos os maquinários, veículos, nas unidades operacionais e os diversos ambientes de trabalho com ruído acima de 85 db(a). O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT; e. Medição de luminosidade com laudo impresso em todos os ambientes de trabalho com iluminação abaixo do recomendado. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT; f. Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando equipamentos adequados e calibrados; g. Avaliação de atividades e operações insalubres - NR 15, atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento; h. Avaliação de atividades e operações perigosas - NR 16, atribuindo periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento; i. Laudo assinado por médico especialista em medicina do trabalho pela ANAMT/AMB e/ou engenheiro de segurança do trabalho; j. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade para 12 (doze) meses, (desde que não haja mudança de layout ou alteração do processo de produção);	750,00	750,00



du

			As inspeções e demais serviços deverão ser realizados no horário de funcionamento da CMAC de Alfredo Chaves, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.			
05	UND	01	Elaboração PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário – (Obrigatório desde 2004 IN – 99 do INSS) a. Fazer estudos das atividades realizadas pela contratante, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e emissão Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPPs dos empregados, utilizando o LTCAT da Empresa, quando demandados.	50,00	50,00	
06	UND	200	Emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional , por funcionário (ASO Periódico), de acordo com a norma regulamentadora NR7 do Ministério do Trabalho e Previdência.	45,00	9.000,00	
07	UND	200	Realização de exame laboratorial: HEMOGRAMA	8,00	1.600,00	
08	UND	200	Realização de exame laboratorial: GLICEMIA	5,00	1.000,00	
9	UND	10	Exame: Toxicológico	100,00	1.000,00	
10	UND	10	Exame: Acuidade visual	10,00	100,00	
11	UND	10	Exame: Coprocultura	30,00	300,00	
12	UND	15	Exame: Psicossocial	10,00	150,00	



Handwritten signature

VALOR TOTAL PARA 1 (UM) ANO	R\$ 15.970,00 (Quinze mil, novecentos e setenta reais).
VALOR TOTAL PARA 05 (CINCO) ANOS	79.850,00 (Setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
DO DISTRITO DE TIMBUI DO JUÍZO DE FUNDÃO DA COMARCA DA CAPITAL

Henry Delano Wyatt
Notário Público

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que no **Livro nº 035, à(s) folha(s) 001/002**, deste Cartório, consta o instrumento de seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ **CLINICA MEDICA AFONSO CLAUDIO** NA FORMA ABAIXO: **S A I B A M** quantos este público instrumento bastante virem que aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (03/05/2017) em meu Cartório, sito à Avenida Jerônimo Zuccolotto, nº. 55, loja 01, neste Distrito de Timbui, Município e Comarca de Fundão, Estado do Espírito Santo, da República Federativa Brasil, perante mim Tabelião, de passagem por este Distrito, compareceram como **OUTORGANTE:- CLINICA MEDICA AFONSO CLAUDIO**, inscrita no CGC/MF sob o número 07.475.863/0001.64, com sede à Rua José Giestas, 64, Afonso Claudio, Centro, ES representada por seu sócio **ANDRE PIM NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº. 1.379.932 SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.604.647-99, residente e domiciliado na Rua José Jorge haddad, n. 155, Centro, na cidade de Afonso Claudio-ES reconhecida como a própria por ter apresentado a documentação hábil, do que dou fé. Então por ela me foi dito que, por este público instrumento, nomeava e constituia sua bastante procuradora:- **AUREA LÚCIA PIM NOGUEIRA**, brasileiro, casada, economista, portadora da cédula de identidade nº 237.951 SSP-ES e inscrita no CPF/MF sob nº 480.319.097-68, residente e domiciliada na Rua José Jorge Haddad, n. 155, Centro, na cidade de Afonso Claudio-ES, podendo dita procuradora, gerir e administrar os bens da outorgante, podendo para tanto, contrair empréstimos hipotecário, confessar dívidas, assumir obrigações perante quaisquer Companhias e órgãos do Sistema Financeiro, dar andamento em processos, acompanhá-los até final, pedir vistas dos mesmos, comprar, vender, ceder, prometer comprar, prometer vender, prometer ceder, alugar, arrendar, permutar, doar ou de qualquer forma alienar bens móveis, imóveis e/ou semoventes, ajustar o preço da venda e compra, receber e pagar importâncias, dar recibos e as respectivas quitações, assinar guias, requerimentos, termos, contratos, notas promissórias, aditivos, escrituras públicas, livros e demais documentos, transferir e receber posse, domínio, direito e ação, assinar ou outorgar e receber Escritura Pública de Compra e Venda ou outras de quaisquer natureza, firmar compromissos de quaisquer espécie e modalidade, concordar e discordar com cláusulas, cálculos, condições e valores, hipotecar quaisquer imóveis em nome da outorgante, representa-la nas **Repartições Públicas Estaduais, Municipais, Federais, Autárquicas e ou Particulares, em quaisquer Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis**, requerer registros e ou averbações, representa-la ainda, perante **DETRAN, de qualquer Estado da Federação, INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, TELEMAR S/A, VIVO, TIM, OI, CLARO, CIA TELEFÔNICAS EM GERAL, CIA. DE SEGUROS, CONSÓRCIOS, ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, ENTIDADE DE CLASSE, SINDICATOS, CESAN, ESCELSA S/A, OU QUALQUER OUTRAS COMPANHIAS DE ÁGUA E DE ENERGIA ELÉTRICA**, e onde mais se fizer **necessário e julgar preciso**, praticando todos os atos necessários à presença e assinatura da Outorgante, mesmo que nesta esteja ou pareça omitida, inclusive na compra e venda de bens, direitos e linhas telefônicas, ações, celulares, veículos e imóveis financiado, apresentar renda, promover declarações, nomear fiadores, preencher formulários, requerer e promover transferências, assinar DUT, converter ações, receber e pagar valores, dar recibos e quitações, transigir em nome da outorgante como se presente fosse, assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários e preciso; promover declarações de Imposto de Renda, Receber restituições do Imposto de Renda retido na fonte, efetuar saque total ou parcial, representa-la perante **quaisquer**

Avenida Jerônimo Zuccolotto, nº. 55, loja 01, Timbui, Fundão - ES, CEP. 29.188-000
Telefone(s): (27) 3277-1141/(27) 99668-5215/(27) 99751-8377

Maria Nazaré Longue Wyatt - Tabeliã Substituta
Ananias Henrique Wyatt Neto - Tabelião Substituto

4882570





Instituições Bancárias e/ou Financeiras, inclusive perante o **BANCO DO BRASIL S/A**, **AGENCIA: 0761-7, CONTA CORRENTE Nº 20.516-8, BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S/A, AGÊNCIA 137, CONTA CORRENTE Nº 20.000.881**, bem como em quaisquer de suas agências ou postos de atendimento, podendo abrir e movimentar contas correntes, poupança e/ou aplicações em nome da Outorgante, podendo promover saques, depósitos e retiradas, solicitar saldos, extratos e informações, liquidar contas, assinar e endossar cheques, requisitar talonários, retirar todas e quaisquer importâncias creditadas em nome da Outorgante, promover recadastramento, requerer e retirar Cartão Magnético, 2.ª vias, substituir e/ou cadastrar senhas, declarar combinações numéricas de senhas, pleitear empréstimos, dando em garantia bens de propriedade da Outorgante, assinar termos e confissão de dívida com ou sem garantia hipotecária, e ainda, constituir advogado com poderes da cláusula "**Ad Judicia Et Extra**", e os especiais, para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, defender os direitos e interesses da Outorgante, podendo alegar, recorrer, transigir, requerer, desistir, decidir, confessar, declarar, ajustar, arrolar, contraditar, pagar, receber, quitar, juntar, retirar, efetuar, solicitar, informar, concordar, discordar, enfim, praticar todos os demais atos necessários e exigidos à presença e assinaturas da Outorgante, bem como usar de todos os meios legais e permitidos em Lei para o fiel desempenho do presente mandato, podendo inclusive subestabelecer, ao todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, o que dará por bom, firme e valioso. **ASSIM O DISSE** do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o disposto no Artigo 634, parágrafo único do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, datado de 03 de outubro de 2023. Eu, Henry Delano Wyatt, Tabelião, que fiz digitar o presente instrumento, subscrevo e assino em público e raso e dou fé. Emolumentos do ato: (Tab: 07, Item: IV, Letra A + Tab: 03, Item: IX, R\$ 40,03 - quarenta reais e três centavos) + (FUNEPJ - Lei Complementar 257/02 - ATO 677/02, R\$ 4,00 - quatro reais) + (FADESPES, R\$ 2,01 - dois reais e um centavo) + (ISS, R\$ 0,00 - zero real) + (FUNEMP, R\$ 2,01 - dois reais e um centavo) + (FUNCAD, R\$ 2,01 - dois reais e um centavo) = R\$ 55,56 - cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos. Em Testº (sinal público) da verdade (a.a.) Henry Delano Wyatt Tabelião, Ass: CLINICA MEDICA AFONSO CLAUDIO representada por ANDRE PIM NOGUEIRA, Ass: ANDRE PIM NOGUEIRA. Selo Digital de Fiscalização 023622.VAN1701.00946, Emolumentos: R\$ 40,03, Encargos: R\$ 15,53, Total: R\$ 55,56, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br EU, Henry Delano Wyatt Escrevente Autorizada, servindo no impedimento ocasional do Tabelião, que trasladei a presente, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (25/04/2024), subscrevo e assino em público e raso e dou fé. Emolumentos do ato: (Tab: 07, Item: IV, Letra A + Tab: 03, Item: IX, R\$ 42,52 - quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) + (FUNEPJ - Lei Complementar 257/02 - ATO 677/02, R\$ 4,24 - quatro reais e vinte e quatro centavos) + (FADESPES, R\$ 2,12 - dois reais e doze centavos) + (ISS, R\$ 2,12 - dois reais e doze centavos) + (FUNEMP, R\$ 2,12 - dois reais e doze centavos) + (FUNCAD, R\$ 2,12 - dois reais e doze centavos) = R\$ 55,24 - cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Em Testº () da verdade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
DO DISTRITO DE TIMBUI DO JUÍZO DE FUNDÃO DA COMARCA DA CAPITAL

Henrry Delano Wyatt
Notário e Registrador


Marcela Tomé Onofre Mandelli
Escrivente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Seio Digital de Fiscalização
023622.XBW2303.01971
Emolumentos: R\$ 42,52 Encargos: R\$ 12,72 Total: R\$ 55,24
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Assinado digitalmente por:
MARCELA TOME ONOFRE MANDELLI
CPF: 146.661.437-42
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 03/05/2024 12:17:41 -03:00



4882569

Avenida Jerônimo Zuccolotto, nº. 55, loja 01, Timbui, Fundão - ES, CEP. 29.188-000
Telefone(s): (27) 3277-1141/(27) 99668-5215/(27) 99751-8377

Mana Nazaré Longue Wyatt - Tabelã Substituta
Ananias Henrique Wyatt Neto - Tabelião Substituto





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FZAA5-VGNWX-PPX2X-3SEYS

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARCELA TOME ONOFRE MANDELLI (CPF 146.661.437-42) em 03/05/2024 12:17

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/FZAA5-VGNWX-PPX2X-3SEYS>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003700330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Larissa Freitas Ladeia Caliman** em 30/07/2025 16:16

Checksum: **697B9D019DE8F499AE54B6EE8F4783DA7CE9D3C0DE8030EAE223E8577B8E83F4**

Assinado eletronicamente por **Castro Silva Rocha** em 31/07/2025 10:25

Checksum: **7BDCCFEF5EAC150A0BB6E880F9FA728FDFAF25ECB961874F31FCEBB429CB674C**

Assinado eletronicamente por **Marcelo Berger Costa** em 31/07/2025 11:56

Checksum: **D3126326A8A9CC00AE3E8191C689E1C5A686D93844E8CF60AF50F6864A568BD2**

Assinado eletronicamente por **GRAZIELA DELPUPO SILVA ZAMBON** em 01/08/2025 09:52

Checksum: **E6C65195EB7151AAA350FA4516BA1DC02CDF3A68B269BB67C6F85A6C65B87401**

